



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| MUNICÍPIO DE SIRIRI-SERGIPE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |
| PROCESSO Nº 22.3001-2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |
| SETOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
| TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MENOR PREÇO POR LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |
| BASE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, subsidiariamente, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos Municipais nº. 41 de 10 de abril de 2023 e 21 de 31 de janeiro de 2024 que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/21, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. |         |
| OBJETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDROS, CONCENTRADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, BEM COMO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INSUMOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI/SE.                                          |         |
| PARTICIPAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Esta licitação será exclusivamente destinada à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, com benefício nos termos do art. 48, inciso III, § 3º.                                                                                                                                                                                                                                      |         |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 47.144,95 (quarenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |
| MODO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | HORÁRIO |
| LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 08:59   |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 12/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 09:00   |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |
| <b>INFORMAÇÕES:</b><br>Departamento de Pregões e Licitações<br>-Endereço: Praça Dr. Mario Pinotti, nº. 306, Centro, Siriri, Sergipe.<br>-Horário de Expediente: 7h às 13h<br>- E-mail: <a href="mailto:licitasiriri@gmail.com">licitasiriri@gmail.com</a><br>-Local de disponibilização do Edital e realização do certame: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a><br>- Portal da Transparência em : <a href="https://www.siriri.se.gov.br">https://www.siriri.se.gov.br</a> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |
| - Local de disponibilização do Edital e realização do certame: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI

---

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI/SE, inscrito no, CNPJ/MF sob o 11.365.532/0001-49, situada na Praça Mário Pinotti, nº 306 nesta cidade de SIRIRI/SE, por intermédio do Pregoeiro, instituído pela **Portaria nº 86/2025**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGÊNIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CILINDROS, CONCENTRADORES, CPAP E DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E SEGURA ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO FUNDO**

**MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Valor por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br):

2.2. A participante apresentará declaração afirmando que possui espaço físico situado num raio de até 20km da sede deste Município, percorridos por via pavimentada, compatível com as características descritas no presente termo.

2.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.8. Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

---

- 2.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9.** O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12.** O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.1.1.** Modelo da proposta conforme Anexo II
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

---

definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ([Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021](#))

**3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3. ou 3.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

**3.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Percentual desconto para os itens;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

---

- 4.2.1. A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme descrito no TR.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Lote**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários de, **01 % (zero, um por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

---

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

---

**5.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.18.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.18.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.19.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.19.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.19.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.19.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.20. Caso persistindo o empate, será utilizado como adoção o último critério de desempate, o sorteio. (Acórdão nº 723/2024/TCU).**

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada e a planilha de custo** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

---

- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1. e 3.5 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas que apresentarem percentuais acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;
- 6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

---

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

7.11. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

**7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**7.17.** A habilitação da licitante que optar pela comprovação por meio do SICAF deverá anexar na plataforma Licitanet, a certidão para fins de verificação de habilitação, dos requisitos exigidos nos itens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4;

**7.18.** A licitante que optar por apresentar os documentos de habilitação, por meio da plataforma LICITANET, deverá atender aos requisitos:

**7.9.1. Habilitação jurídica:**

**7.9.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.9.1.2.** Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.9.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.9.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.9.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.9.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

**7.9.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.9.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**7.9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.9.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.9.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.9.2.3.1.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.9.2.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.9.2.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.9.2.6.** Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

**7.9.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**7.9.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.9.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da [Lei Complementar nº. 123/2006](#);

**7.9.2.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2.8.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no [art. 155 da Lei nº. 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no [art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006](#).

**7.9.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

**7.9.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

**7.9.3.1.1.** Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

**7.9.4. Qualificação Técnica**

**7.9.4.1.** De acordo com o Item 14.4 do Termo de Referência, Anexo I.

**7.9.4.8.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

**8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar na **1ª Fase de intenção de recurso**, e após o julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para manifestar na **2ª Fase de intenção de recurso**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([IN nº 73/2022, art.40](#)).

**8.1.1.** As razões de recursos deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema **LICITANET**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.2.** A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.siriri.se.gov.br](http://www.siriri.se.gov.br) e no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, nos itens 5 e 6 do Anexo I deste edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, atendendo ao disposto no [Art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, item 10 do Anexo I a este Edital.

## **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**14.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

**14.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**14.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**14.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**15.1.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.5.** Fraudar a licitação;

**15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa;

**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ([art. 164 da Lei 14.133/2021](#)).

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

16.3.1. De forma eletrônica, através do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e endereço eletrônico [www.siriri.se.gov.br](http://www.siriri.se.gov.br) e no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

17.11.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta

17.11.3. **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preço

SIRIRI/SE, 28 de julho de 2026.

**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDROS, CONCENTRADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, BEM COMO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INSUMOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI/SE.

LOTE ÚNICO

| PRODUTO/S ERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND. | QTD.   | ESTIMADO | TOTAL     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|-----------|
| 21651 - AR COMPRIMIDO MEDICINAL FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO COM CAPACIDADE ENTRE 2,0 A 10M³                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | M³   | 20,00  | 40,76    | 815,20    |
| AR COMPRIMIDO MEDICINAL FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO COM CAPACIDADE ENTRE 2,0 A 10M³                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |        |          |           |
| 21656 - LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND  | 5,00   | 502,14   | 2.510,70  |
| LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO CPAP AUTOMATICO COM UMIDIFICADOR LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO E CORREÇÃO DE DISTÚRBIOSRESPIRATÓRIOS (CPAP), AUTOMÁTICO, QUE FUNCIONE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE AR ATMOSFÉRICO, A PRESSÕES POSITIVAS CONTROLADAS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE PERMITIR A REGULAGEM DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA POSITIVA AUTOMÁTICA ENTRE 4 A 20 CM H2O E TAMBÉM A REGULAGEM DA ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS VALORES PRESSÃO ENTRE 0 ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO DE RAMP). COM UMIDIFICADOR ACOPLADO. CARACTERÍSTICAS CORRENTE 110/240 AUTOMÁTICO INCREMENTOS DE PRESSÃO 4 A 20CM DE H2O RAMP DE 0 A 45 MINUTOS CARTÃO DE LEITURA DE DADOS PARA ACOMPANHAMENTO. FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE AJUSTE DE PRESSÃO UMIDIFICADOR ACOPLADO AO CPAP. CONSUMÍVEIS CPAP (INCLUSOS NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO E SUBSTITUÍDOS CONFORME PERÍODO DESCRITO) CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO (6 MESES) |      |        |          |           |
| 21653 - LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CAPACIDADE DE 0,3 A 10 M³                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND  | 100,00 | 67,56    | 6.756,00  |
| LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CAPACIDADE DE 0,3 A 10 M³                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |        |          |           |
| 21655 - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. COM CAP. MÁX. DE FLUXO DE 5L/MIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND  | 20,00  | 556,21   | 11.124,20 |
| LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. COM CAP. MAX. DE FLUXO DE 5L/MIN, CONCENTRAÇÃO MIN DE 87 DE OXIGÊNIO NA VAZÃO MÁXIMA, COM POSTO DE 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO (CAP. 0,3 A 10 M³, 01 SUPORTE PARA CILINDRO, UM REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO COM ESCALA 015L/MIN PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, 01 MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA OU CATETER TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |        |          |           |
| 21654 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND  | 20,00  | 219,64   | 4.392,80  |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA COM POSTO DE SUPORTE PARA CILINDRO, REGULADOR DE PRESSÃO C/ FLUXÔMETRO COM ESCALA 015L/MIN PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA OU CATETER TIPO ÓCULOS, UMIDIFICADOR E EXTENSÃO DE SILICONE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |        |          |           |
| 21650 - OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PUREZA DE 99,5 FORNECIDO EM CILINDRO DE AÇO MODELO G5 COM CAPACIDADE PARA 2,0 À 10M³                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | M³   | 100,00 | 29,78    | 2.978,00  |
| OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PUREZA DE 99,5 FORNECIDO EM CILINDRO DE AÇO MODELO G5 COM CAPACIDADE PARA 2,0 À 10M³                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |          |           |
| 21652 - OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PUREZA DE 99,5 FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO COM CAPACIDADE ENTRE 0,3 À 1,0 M³                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | M³   | 100,00 | 159,22   | 15.922,00 |
| OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PUREZA DE 99,5 FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO COM CAPACIDADE ENTRE 0,3 À 1,0 M³                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |          |           |
| 21649 - TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO E CORREÇÃO DE DISTÚRBIOSRESPIRATÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND  | 5,00   | 529,21   | 2.646,05  |
| AUTOMÁTICO, QUE FUNCIONE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE AR ATMOSFÉRICO, A PRESSÕES POSITIVAS CONTROLADAS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE PERMITIR A REGULAGEM DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA POSITIVA AUTOMÁTICA ENTRE 4 A 20 CM H2O E TAMBÉM A REGULAGEM DA ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS VALORES PRESSÃO ENTRE 0 ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO DE RAMP). COM UMIDIFICADOR ACOPLADO. CARACTERÍSTICAS CORRENTE 110/240 AUTOMÁTICO INCREMENTOS DE PRESSÃO 4 A 20CM DE H2O RAMP DE 0 A 45 MINUTOS CARTÃO DE LEITURA DE DADOS PARA ACOMPANHAMENTO. FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE AJUSTE DE PRESSÃO UMIDIFICADOR ACOPLADO AO CPAP. CONSUMÍVEIS CPAP (INCLUSOS NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO E SUBSTITUÍDOS CONFORME PERÍODO DESCRITO) CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO (6 MESES) FILTROS (3 MESES) MÁSCARA PRO                                                                                                                                                                |      |        |          |           |
| Valor Reservado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |        |          | 47.144,95 |

1.2 DA ESCOLHA DE LOTE ÚNICO:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Um dos transtornos previsto com duas ou mais empresas executando o mesmo objeto deste termo de referência, seria os kits de locação em residências dos pacientes, onde essas locações contemplam o cilindro como reserva de emergência em caso de falta da funcionalidade dos demais aparelhos, sendo assim, se uma das empresas contratadas contemplar a recarga e outra as locações, ficará inviável devido a execução dos serviços como recolhimento de cilindros para recarga e substituição por outro ou até mesmo a recarga no próprio local, podendo assim haver troca de bens ou danificação do bem da outra empresa contratada.

Nos termos do art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o parcelamento ocasionaria prejuízo ao conjunto da solução.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O oxigênio medicinal é um insumo essencial para o atendimento de pacientes com diversas condições clínicas, especialmente aqueles com doenças respiratórias graves. Sua administração é crucial para garantir a oxigenação adequada dos tecidos e órgãos, prevenindo o agravamento do quadro clínico e até mesmo o óbito. As UBS da Secretaria Municipal de Saúde atendem a uma população numerosa e diversa, incluindo indivíduos com doenças crônicas, idosos e crianças. A demanda por oxigênio medicinal nestas unidades é constante e, em alguns casos, pode aumentar significativamente, como durante surtos de doenças respiratórias ou em situações de emergência. A locação permite à Secretaria Municipal de Saúde otimizar seus recursos, pois elimina a necessidade de investimentos iniciais e custos com manutenção e depreciação dos cilindros. A locação permite ajustar a quantidade de cilindros de acordo com a demanda real, evitando o desperdício de recursos e garantindo a disponibilidade do insumo em momentos de pico. Diante do exposto, a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de cilindros de oxigênio para atender às demandas das UBS da Secretaria Municipal de Saúde demonstra-se como a alternativa mais vantajosa, eficiente e segura para garantir o fornecimento adequado deste insumo essencial para a saúde da população.

Consolidar em um único contrato a recarga de cilindros e a locação de equipamentos de oxigenoterapia permite economias de escala (menor custo unitário de recargas e locação) e redução de custos operacionais e administrativos. Essa estratégia simplifica a gestão contratual (um só fornecedor), reduz a complexidade de fiscalização e coordenação logística, e permite à administração pública otimizar recursos financeiros e humanos.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.



#### **4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O serviço e locação deverão ser efetuados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

4.1 O início da prestação dos serviços e locação será de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, a partir da Assinatura do Contrato

O prazo para prestação dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em, no máximo, 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado, a contar do recebimento da Ordem de Serviços

4.2 As instalações dos equipamentos deverão ser feitas na residência do paciente que irá necessitar, sendo esse disponibilizado após a solicitação pela Secretaria municipal de Saúde.

4.4. Os equipamentos, no ato da entrega, deverão vir acompanhados dos respectivos manual de utilização fornecida pelo fabricante. Podendo ser recusado se detectar qualquer tipo de problema de funcionamento, e se houver, deverá ser imediatamente substituído.

4.5 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não seja danificado durante o seu transporte e descarga, no local previamente solicitado.

4.6 Responsabilidade da Contratada realizar a troca dos equipamentos, caso haja, algum problema de ordem técnica que necessite de manutenção.

4.7 A contratada, a partir da data do início do Contrato, deverá disponibilizar serviços de registros e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de e-mail, durante o horário proposto para o atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos.

4.8 A contratada deverá fornecer todo o material e equipamento, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro da validade. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da contratante/ou paciente.

4.9 A contratada deverá, mediante solicitação da Secretaria de Saúde retirar o equipamento do domicílio do paciente quando o mesmo não necessitar mais do equipamento por alta ou óbito.

4.10 Na forma, caberá a contratante designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

4.11 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

4.12 Não obstante a contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

4.13 Ação da fiscalização não exonera a contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

4.14 O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente conforme o caso.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

---

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços e/ou realizar o fornecimento dos equipamentos, insumos e oxigênio medicinal solicitados pela Contratante no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou solicitação formal emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE, no endereço Praça Dr. Mario Pinotti, nº. 306, Centro, Siriri, Sergipe.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- 6.1 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 6.2 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço de monitoramento, troca e substituição dos cilindros nos pacientes domiciliares;
- 6.3 Realizar a substituição dos acessórios descartáveis fornecidos aos pacientes domiciliares conforme abaixo:
- 6.4 Os cateteres nasais deverão ser trocados a cada 07 (sete) dias, em virtude da frágil integridade e previedade do material;
- 6.5 Realizar troca do umidificador e das mascarás para oxigenoterapia e extensão a cada 90 (noventa) dias, ou sempre que o fiscal do contrato detectar desgaste dos mesmos, através de relatório técnico avaliando a integridade do material;
- 6.6 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 6.7 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 6.9 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- 6.10 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 6.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- 6.12 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser encaminhada via e-mail pela empresa a ser **CONTRATADA**, aos Fiscais do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, para fins de conferência e atesto, sendo acompanhada das certidões que comprovem a regularidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas ao objeto a ser contratado;

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a Empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança (Nota fiscal), Relatório de execução dos serviços e certidões: FGTS, Trabalhista, Dívida ativa (Receita federal), Fazenda Estadual e Municipal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa contratada o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

10.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal.

## 11. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Vigência do Contrato, ou Ata de registro de Preço será de 12 (doze meses) contados a partir de sua assinatura.

11.3. O Contrato/ARP poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando verificado o interesse da Administração e desde que, devidamente



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

apreciada, acompanhada da Justificativa Técnica da Contratante, e, que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Contratante e acordado com a Contratada, podendo ocorrer negociação, sendo formalizada a prorrogação através de Termo Aditivo

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):  $R = V (I - I^0) / I^0$ , onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado;  $I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar os procedimentos o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

---

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.11;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.7 a 13.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

## **14. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS**

14.1. Conforme item 7 do Edital.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

## **16. DOS REQUISITOS CONSIDERADOS PARA VERIFICAÇÃO DA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

16.1 Critérios a serem considerados: segurança; funcionalidade e adequação dos equipamentos ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; adoção de normas técnicas de saúde e segurança do trabalho e facilidade na execução.

SIRIRI – SE, em 20 de Julho de 2026



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

---

APROVADO POR:

ENOCK RIBEIRO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

THUANY GOIS MONTEIRO  
ASSESSORA TÉCNICA EM SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**LOTE ÚNICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa em manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

**LOTE ÚNICO**

| PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND.           | QTD.   | V. UNI | TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------|-------|
| 21651 - AR COMPRIMIDO MEDICINAL FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO COM CAPACIDADE ENTRE 2,0 A 10M <sup>3</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | M <sup>3</sup> | 20,00  |        |       |
| AR COMPRIMIDO MEDICINAL FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO COM CAPACIDADE ENTRE 2,0 A 10M <sup>3</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |        |        |       |
| 21656 - LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND            | 5,00   |        |       |
| LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO CPAP AUTOMATICO COM UMIDIFICADOR LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO E CORREÇÃO DE DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS (CPAP), AUTOMÁTICO, QUE FUNCIONE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE AR ATMOSFÉRICO, A PRESSÕES POSITIVAS CONTROLADAS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE PERMITIR A REGULAGEM DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA POSITIVA AUTOMÁTICA ENTRE 4 A 20 CM H <sub>2</sub> O E TAMBÉM A REGULAGEM |                |        |        |       |
| 21653 - LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CAPACIDADE DE 0,3 A 10 M <sup>3</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND            | 100,00 |        |       |
| LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CAPACIDADE DE 0,3 A 10 M <sup>3</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |        |        |       |
| 21655 - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. COM CAP. MÁX. DE FLUXO DE 5L/MIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND            | 20,00  |        |       |
| LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. COM CAP. MAX. DE FLUXO DE 5L/MIN, CONCENTRAÇÃO MIN DE 87 DE OXIGÊNIO NA VAZÃO MÁXIMA, COM POSTO DE 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO (CAP. 0,3 A 10 M <sup>3</sup> ), 01 SUPORTE PARA CILINDRO, UM REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO COM ESCALA 015L/MIN PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, 01 MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA OU CATETER TIPO ÓCULOS, 01 UMIDIFICADOR, 01 EXTENSÃO DE SILICONE.                                              |                |        |        |       |
| 21654 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND            | 20,00  |        |       |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA COM POSTO DE SUPORTE PARA CILINDRO, REGULADOR DE PRESSÃO C/ FLUXÔMETRO COM ESCALA 015L/MIN PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA OU                                                                                                                                                                                                                  |                |        |        |       |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--|--|
| 21650 - OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PUREZA DE 99,5 FORNECIDO EM CILINDRO DE AÇO MODELO G5 COM CAPACIDADE PARA 2,0 À 10M³                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | M³  | 100,00 |  |  |
| OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PUREZA DE 99,5 FORNECIDO EM CILINDRO DE AÇO MODELO G5 COM CAPACIDADE PARA 2,0 À 10M³                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |        |  |  |
| 21652 - OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PUREZA DE 99,5 FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO COM CAPACIDADE ENTRE 0,3 À 1,0 M³                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M³  | 100,00 |  |  |
| OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PUREZA DE 99,5 FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO COM CAPACIDADE ENTRE 0,3 À 1,0 M³                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |  |  |
| 21649 - TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO E CORREÇÃO DE DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 5,00   |  |  |
| AUTOMÁTICO, QUE FUNCIONE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE AR ATMOSFÉRICO, A PRESSÕES POSITIVAS CONTROLADAS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE PERMITIR A REGULAGEM DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA POSITIVA AUTOMÁTICA ENTRE 4 A 20 CM H2O E TAMBÉM A REGULAGEM DA ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS VALORES PRESSÃO ENTRE 0 ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO DE RAMPA). COM UMIDIFICADOR ACOPLADO. CARACTERÍSTICAS CORRENTE 110/240 AUTOMÁTICO INCREMENTOS DE PRESSÃO 4 A 20CM DE H2O RAMPA DE 0 A 45 MINUTOS CARTÃO DE LEITURA DE DADOS PARA ACOMPANHAMENTO. FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE AJUSTE DE PRESSÃO UMIDIFICADOR ACOPLADO AO CPAP. CONSUMÍVEIS CPAP (INCLUSOS NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO E SUBSTITUÍDOS CONFORME PERÍODO DESCRITO) CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO (6 MESES) FILTROS (3 MESES) MÁSCARA PRO NG, NASAL OU ORONASAL EM GEL OU SILICONE DE ACORDO COM O TAMANHO PRESCRITO (1 ANO) |     |        |  |  |



### ANEXO III

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE de SIRIRI CNPJ/MF  
Nº**

**Endereço:**

**SIRIRI/SE**

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, Bairro: Centro, na cidade de SIRIRI, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2026**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 41/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

○ A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cilindros, concentradores e demais equipamentos destinados à oxigenoterapia domiciliar, bem como fornecimento de oxigênio medicinal e insumos correlatos, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE, anexo *do edital de Licitação nº 02/2026 FMS*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

○ Conforme detalhamento abaixo.

#### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

○ O órgão gerenciador será a o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

○ Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- o Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- o O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- o O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- o A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- o A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- o Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- o Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
  - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 
- classificação da licitação; e
  - Mantiverem sua proposta original.
  - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  - o O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  - o Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  - o A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
    - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  - o O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  - o Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  - o A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  - o Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  - o Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  - o A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- o Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
  - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- o O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - Por razão de interesse público;
  - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

- o O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- o É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- o O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

- o As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- o No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunhas: